

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

TR 19/2025

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo justificar a necessidade da contratação de cooperativas de catadores e recicladores para a execução dos serviços públicos de coleta seletiva compartilhada do tipo “porta a porta”.

A proposta visa promover a inclusão social e produtiva dos trabalhadores envolvidos na cadeia de reciclagem, bem como garantir a destinação ambientalmente adequada dos resíduos recicláveis, em conformidade com a legislação vigente e os princípios da sustentabilidade, da eficiência e da responsabilidade socioambiental.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Com o objetivo de garantir a destinação ambientalmente adequada dos resíduos recicláveis, torna-se necessário:

1. **Atender às diretrizes, instrumentos e objetivos estabelecidos pela Lei Federal nº 12.305/2010**, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), promovendo a responsabilidade compartilhada e a gestão integrada dos resíduos;
2. **Aprimorar a eficiência do sistema de coleta seletiva**, garantindo que os resíduos recicláveis sejam corretamente identificados, separados, coletados e destinados a unidades de triagem ou reciclagem;
3. **Harmonizar e fortalecer as políticas públicas locais de gestão de resíduos sólidos**, assegurando sua conformidade com os princípios e metas da PNRS, com foco na sustentabilidade e na inclusão social de catadores e cooperativas;
4. **Reduzir de forma significativa o volume de resíduos enviados aos aterros sanitários**, priorizando ações de redução, reutilização e reciclagem, em consonância com a hierarquia da gestão de resíduos prevista na legislação.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

No contexto da contratação para os serviços de coleta seletiva compartilhada, é relevante destacar que está previsto Plano e Contratação Anual da SEMURB e o prazo de vigência dessa contratação é de 12 meses, podendo ser renovado conforme Lei n.º 14.133/2021.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A entidade contratada deverá observar, de forma rigorosa, os seguintes requisitos durante a vigência da prestação dos serviços:

- Executar os serviços de coleta seletiva compartilhada na modalidade “porta a porta”, conforme as especificações técnicas, cronograma e áreas de abrangência definidos no plano de trabalho e nesse Termo de Referência

e demais documentos do processo de contratação;

- Efetuar o ressarcimento de quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou ao patrimônio público, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da comunicação efetuada pela Fiscalização da Prefeitura de São Leopoldo;
- É vedada a transferência, total ou parcial, das obrigações contratuais a terceiros, salvo mediante prévia e expressa autorização do ente contratante, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021;
- Manter a Prefeitura de São Leopoldo atualizada quanto à frota veicular utilizada na execução dos serviços, informando, sempre que houver alteração, as placas e demais dados identificadores dos veículos empregados;
- Atender integralmente às solicitações de informações e fornecimento de dados formuladas pela Prefeitura de São Leopoldo, especialmente no que se refere a indicadores de acidentes de trabalho, ações de medicina e segurança ocupacional, ou quaisquer outros elementos relativos à gestão operacional dos serviços, dentro dos prazos estabelecidos pela administração;
- Sanar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação ou comunicação formal, quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Fiscalização da Prefeitura de São Leopoldo;
- Executar os serviços contratados de forma ordeira, respeitosa e com urbanidade, garantindo o bom relacionamento com a população;
- Proceder à imediata substituição de qualquer integrante da equipe operacional que, a juízo da Prefeitura de São Leopoldo, apresente conduta incompatível com a função ou com o trato junto à comunidade, mesmo que tal substituição não implique demissão formal;
- Impedir que seus cooperados, empregados ou prepostos solicitem ou aceitem gratificações, doações ou contribuições de qualquer natureza da população, inclusive em datas comemorativas ou festivas;
- Cumprir rigorosamente todas as normas legais e regulamentares relativas à segurança e medicina do trabalho, ainda que a forma de vínculo de seu pessoal não seja regida pela CLT, garantindo condições adequadas de proteção à saúde e integridade física dos trabalhadores;
- Desenvolver e implementar programas contínuos de treinamento para prevenção de acidentes e fortalecimento da cultura de segurança no ambiente



de trabalho;

- Assegurar que todos os seus funcionários estejam devidamente identificados, uniformizados e utilizando Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados, durante todo o período de execução dos serviços;
- Cumprir, de forma integral, os roteiros e setores de coleta sob sua responsabilidade, conforme estabelecido no Plano Operacional da Coleta Seletiva vigente.
- Zelar pela qualidade, regularidade, continuidade e eficiência dos serviços prestados, observando as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), especialmente quanto à responsabilidade socioambiental e à promoção da inclusão social dos catadores;
- Apresentar os relatórios mensais com dados quantitativos e qualitativos sobre os serviços executados, incluindo volumes coletados, ocorrências operacionais e demais indicadores solicitados pela contratante;
- Manter atualizados os registros de seus cooperados e assegurar que estejam devidamente capacitados para a execução das atividades, podendo a contratante, a qualquer tempo, solicitar comprovação dessa capacitação;
- Comunicar imediatamente à contratante qualquer fato que possa comprometer ou interromper a execução dos serviços, incluindo paralisações, ausências de pessoal, problemas logísticos ou operacionais;
- Permitir e facilitar a fiscalização por parte da contratante ou de seus órgãos de controle, fornecendo todas as informações e documentos solicitados;
- Observar a legislação vigente em todos os aspectos, inclusive os trabalhistas, tributários, ambientais e de segurança do trabalho, assumindo integral responsabilidade por seus cooperados e eventuais encargos decorrentes da execução contratual;
- Cumprir fielmente todas as disposições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato administrativo e nos demais documentos que o integram.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços por cooperativa de catadores e recicladores, voltados à execução da **coleta seletiva compartilhada do tipo “porta a porta”** no Município de São Leopoldo.



Com base em dados operacionais e históricos da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente (SEMURB), estima-se que a cooperativa contratada será responsável pelo recolhimento de aproximadamente **425 (quatrocentas e vinte e cinco) toneladas mensais de resíduos sólidos recicláveis**.

Essa estimativa servirá de referência para planejamento operacional, alocação de recursos e definição da capacidade mínima exigida da contratada para o cumprimento das metas do serviço público de coleta seletiva.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram realizadas consultas a contratações similares efetuadas por outros entes e órgãos da Administração Pública, contudo, **não foram identificadas novas metodologias, tecnologias ou inovações relevantes** que superem ou complementem as já apresentadas neste estudo.

O mercado de potenciais prestadores de serviços para coleta seletiva compartilhada é considerado suficientemente amplo, diversificado e consolidado. Diante disso, não se vislumbra a necessidade de realização de audiência pública, consulta prévia ao mercado ou diálogo competitivo com potenciais interessadas, conforme previsto no artigo 19, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que dispensa tais medidas quando não há indícios de ineditismo, risco tecnológico relevante ou inovação disruptiva.

Assim, a contratação poderá ser realizada sem a adoção dessas etapas preliminares, observando-se os princípios da economicidade e eficiência, diante da ausência de elementos que justifiquem medidas excepcionais.

Foram identificadas as seguintes soluções de mercado capazes de atender aos requisitos especificados para a contratação:

1. No caso dos serviços em destaque, não se vislumbram outras alternativas no mercado além da terceirização para a prestação indireta dos serviços;
2. Quanto à prestação indireta dos serviços, não foram identificadas outras hipóteses além da contratação por demanda específica.

As práticas e modelos atualmente empregados mantêm-se adequados e compatíveis com os objetivos da presente contratação.

Com base na análise realizada, foram identificadas as seguintes soluções de mercado, compatíveis com os requisitos estabelecidos neste processo:

1. Para a execução dos serviços objeto desta contratação, **não se identificam soluções alternativas viáveis**, além da **prestação indireta por meio de terceirização**, conforme permitido e regulamentado pela legislação vigente;
2. Dentro da modalidade de prestação indireta, **a única solução de mercado identificada** como aderente às especificações e às necessidades da Administração é a **contratação de serviços com demanda específica e definida**, especialmente por meio de **cooperativas de catadores e recicladores**, que possuem experiência consolidada na execução da coleta seletiva compartilhada em âmbito urbano.

A análise reforça que a modelagem proposta está em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade, observando os dispositivos da Lei nº 14.133/2021 e da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), além de atender aos objetivos sociais da inclusão produtiva de catadores de materiais recicláveis, conforme previsto no art. 36, §1º da referida norma.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base em soluções encontradas, estima-se que a contratação terá um valor de R\$ 383.181,60 (trezentos e oitenta e três mil, cento e oitenta e um reais e sessenta centavos) ao ano.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação tem por objetivo a contratação de cooperativas de catadores e recicladores para a realização dos serviços públicos de coleta seletiva compartilhada “porta a porta”. O contrato será firmado entre a Prefeitura Municipal de São Leopoldo e cooperativas devidamente estabelecidas no município.

Essa iniciativa visa incentivar a inserção dos catadores e recicladores no mercado formal de trabalho, ampliando a frequência da coleta seletiva nos bairros e promovendo a adesão da comunidade ao sistema. Busca-se, assim, garantir o destino ambientalmente adequado dos resíduos passíveis de reciclagem, em conformidade com as diretrizes, instrumentos e objetivos estabelecidos pela Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O objeto desse ETP não é passível de divisão em itens ou etapas que possam ser licitados de forma autônoma e separada.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- **Aumento da eficiência do processo:** Garantia da destinação adequada dos resíduos recicláveis, otimizando a coleta seletiva e a gestão dos materiais recicláveis.
- **Inclusão social e econômica:** Promoção da geração de empregos e renda para catadores, contribuindo para a dignidade e a melhoria da qualidade de vida desses trabalhadores.
- **Redução de custos para o Município:** Minimização dos investimentos necessários em infraestrutura, equipamentos e pessoal, em comparação com a operação direta da coleta seletiva.
- **Redução do impacto ambiental:** Diminuição significativa do volume de resíduos encaminhados aos aterros sanitários, contribuindo para a mitigação dos impactos ambientais e para a ampliação da vida útil desses aterros.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o serviço prestado.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

- Contrato 269/2024 - contratação de serviços especializados de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e operação de transbordo com

transporte dos rejeitos até destinação final;

- Contrato 13/2022 - contratação de empresa especializada para execução dos serviços de destinação final de resíduos sólidos urbanos, oriundos do processo de coleta e transbordo do Município de São Leopoldo.



12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Possível Impacto Ambiental	Métodos de Mitigação
Contaminação dos materiais recicláveis devido à separação inadequada dos resíduos.	Realização de campanhas educativas junto à população, visando a correta separação dos resíduos recicláveis.
Logística e Emissões de gases de efeito estufa provenientes das operações de coleta	Otimização das rotas de coleta para reduzir o consumo de combustível e as emissões de gases de efeito estufa.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação da solução descrita no item 7 é tecnicamente viável e necessária, proporcionando benefícios ambientais, econômicos e sociais significativos. Essa contratação contribui para uma gestão mais eficiente e sustentável dos resíduos sólidos urbanos, alinhada às diretrizes legais e às políticas públicas vigentes.

Diante disso, declara-se a viabilidade de realizar a contratação pretendida, considerando seu potencial para atender aos objetivos estabelecidos pela Administração.

Data: 16/07/2025

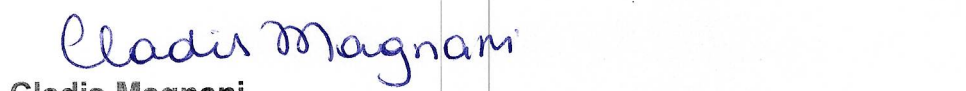
Fiscal: Everton de Araújo Correa, Matrícula 82047.

Gestor: Simara Rodrigues Gheno, matrícula 86367.

Secretário da pasta demandante: Cladis Magnani


EVERTON DE ARAÚJO CORREA
Fiscal do Contrato


SIMARA RODRIGUES GHENO
Gestor do Contrato


Cladis Magnani
Secretário Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos - SEMURB